



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1.242

Data: 28 de fevereiro de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de R\$ 2.977,24 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as seguintes especificações:

- 10.000 – Secretaria de Ação Social e Promoção Social
- 10.130 – Departamento de Serviço Social
- 08.242.08012-063 – Apoio a entidades de Assistência A Deficiente
- 1515– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo/exerc.anterior
- 3.3.746– Ministério do Combate a Fome/APAE/(C/C 18558-2.....R\$ 2.977,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, será utilizado os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, Instrução Normativa nº 1/2006-TC, Portaria nº 447/02-STN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL